Fls
Nº 02
A
Assinatura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÀO DE DEMANDA
(Art. 12, Inciso VII, Lei ° 14.333/2021)

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES
Responsável pela solicitação: IGOR DAIRO ALVES OLIVEIRA

1. OBJETO

1.1 Objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS DEMANDDAS DO VEICULO (ÔNIBUS) PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA ESPORTE DE BREJINHO DE NAZARÉ-TO.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

(Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.33/2021)

2.1. A aquisição de pneus da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esportes é indispensável para assegurar a segurança e o bom funcionamento do veículo utilizado no transporte de universitários para cidade vizinha.

Especificação do Objeto: A contratação deverá estar em conformidade com o especificado.

ITEM	DESCRIÇÀO
01	Pneu 295/80R 22.5 (Marca não inferior Michelin; Xbri; Goodyear) produto de primeira linha. Com Certificação Isso 9001. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado) Fabricado no Brasil.

Classificação dos Bens/Serviços:
(x) Comum;
( ) Específico.

Quanto ao Objeto:
( ) Serviço não continuado;
( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;
( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;
(x) Material de Consumo;
( ) Material Permanente/Equipamento.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÀO

3.1 A presente demanda tem por objeto a aquisição de pneus, para o ônibus de placa QWF5G12, ANO: 2022 MODELO 2023, CHASSI: 93ZK1RMHP8949716, MODELO: IVECO 17.280, veículo utilizado em diversos serviços da secretaria municipal e no transporte de estudantes (universitários) a Porto Nacional de Segunda a Sexta-Feira.

3.2 A substituição de pneus é essencial para garantir o adequado funcionamento do veículo, uma vez que os amortecedores, buchas e paletas de para-brisa se encontra em condições inadequadas comprometem a estabilidade, a aderência e a capacidade de frenagem, aumentando significativamente o risco de acidentes.
3.3 A aquisição do pneu do ônibus é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados, especialmente no transporte de estudantes e demais usuários, evitando interrupções, atrasos e prejuízos à população atendida.

Fls Nº 03 Assinatura

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
(Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)
4.1 Dos quantitativos solicitados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Pneu 295/80R 22.5 (Marca não inferior Michelin; Xbri; Goodyear) produto de primeira linha. Com Certificação Isso 9001. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado) Fabricado Brasil.	10

5. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO
(Art. 6, Inciso XXIV, Alínea "c", Lei n° 14.133/2021)
5.1. Prazo de Execução /Entrega: A(s) **CONTRATADA(s)** deverá(ão) fornecer os produtos conforme recebimento da Ordem de serviço ou documento equivalente emitido pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.
5.2. O prazo para o fornecimento dos produtos solicitados e de 5 (cinco) dias devendo o fornecedor entregar a mercadoria no prédio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esportes no
Endereço Palácio das Águas Rua 14, Quadra 36 A, Lote 01, Setor Centro, Cidade Brejinho de Nazaré-To, CEP: 77.560-000.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA
(Art. 18, Inciso VII, Lei n° 14.133/21)
(x) **Local único**: Os serviços deverão ser entregue no local informado pela **CONTRATADA.**
( ) **Locais diversos**: Conforme informado pela **CONTRATANTE**.

7. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO
(Art. 40, Inciso V, Alínea "C", Lei n° 14.133/2021)
Origem do Recurso
(X) Próprio
( ) Estadual
( ) Federal
Ação: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE
Dotação: 15.15.13.122.0015.2.070
Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fls
Nº 04
Assinatura

Fonte: 1.500.0000.000000

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, contendo o objeto do serviço executado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do ateste na Nota Fiscal/Fatura.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÀO

(Art. 33, Lei n° 14.133/2021)
(X) Global
( ) Lote
( ) Item

10. PREVISÀO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

10.1. Com base na análise preliminar realizada, estima-se que a contratação será pelo prazo de 03 (três)meses.
10.2 A contratação é apenas estimativa preliminar estando sujeita a alterações com base em excepcionalidade deste município.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÀO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

11.1 Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Brejinho de Nazaré – TO, 16 de janeiro de 2026.

IGOR DAIRO ALVES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Esportes